

VII - o artigo 104:
"Artigo 104 - Ao Diretor do Núcleo de Programação e Controle de Estoques, do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, do Departamento de Administração, ao Diretor do Núcleo de Compras e Suprimentos, do Centro Administrativo, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e ao Diretor da Divisão de Administração, do Instituto Florestal - IF, em suas respectivas áreas de atuação, compete, ainda, aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos.";

(NR)
VIII - o artigo 105:
"Artigo 105 - Ao Diretor do Núcleo de Administração Patrimonial, do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, do Departamento de Administração, ao Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações Administrativas, do Centro Administrativo, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e ao Diretor da Divisão de Administração, do Instituto Florestal - IF, em suas respectivas áreas de atuação, compete, ainda, autorizar a baixa de bens móveis do patrimônio.";

(NR)
IX - o "caput" do artigo 110:
"Artigo 110 - O Chefe de Gabinete, os Coordenadores das Coordenadorias de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, de Educação Ambiental - CEA, de Planejamento Ambiental - CPLA e de Recursos Hídricos - CRHi, o Diretor do Departamento de Administração, o responsável pela Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo, o coordenador da Unidade de Gestão Local - UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais, o Gerente Executivo da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC e o Diretor do Instituto Florestal - IF, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:";

(NR)
X - o artigo 111:
"Artigo 111 - O Diretor do Centro de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração, o Diretor do Centro Administrativo, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e o Diretor da Divisão de Administração, do Instituto Florestal - IF, têm as competências previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.";

(NR)
XI - o artigo 112:
"Artigo 112 - O Diretor do Núcleo de Despesa, do Centro de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração, o Diretor do Núcleo de Orçamento e Finanças, do Centro Administrativo, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e o Chefe da Seção de Finanças, da Divisão de Administração, do Instituto Florestal - IF, têm as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.";

(NR)
XII - o artigo 117:
"Artigo 117 - O Coordenador da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e o Diretor do Instituto Florestal - IF, enquanto dirigentes de subfrotas, têm as competências previstas no artigo 18 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.";

(NR)
XIII - o artigo 142:
"Artigo 142 - O Instituto Florestal, previsto no inciso IX do artigo 3º deste decreto, mantém a estrutura e as atribuições definidas no Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, observados:
I - o artigo 6º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009;
II - os artigos 2º, 4º e 8º do Decreto nº 36.551, de 15 de março de 1993, com a redação dada pelo artigo 153 do Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008.";

(NR)
XIV - o artigo 142-A, acrescentado pelo artigo 68 do Decreto nº 55.165, de 14 de dezembro de 2009:
"Artigo 142-A - O Instituto de Botânica - IBt e o Instituto Geológico - IG, previstos, respectivamente, nos incisos VIII e X do artigo 3º deste decreto, são reorganizados mediante decretos específicos.".(NR)
Artigo 59 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:
I - o Decreto nº 24.931, de 20 de março de 1986;
II - o Decreto nº 26.861, de 9 de março de 1987;
III - do Decreto nº 55.165, de 14 de dezembro de 2009, Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2010
JOSÉ SERRA
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.641,
DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 321.714,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e quatorze reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2010
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3		321.714,00
	TOTAL			3		321.714,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
01.126.0151.5701	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC					321.714,00
				3	4	321.714,00
	TOTAL					321.714,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3		50.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			3		270.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3		1.714,00
	TOTAL			3		321.714,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
01.031.0150.1343	ESTUDOS PESQUISAS SUBSIDIAR ATIVID. PO					51.714,00
				3	3	50.000,00
				3	4	1.714,00
01.128.0150.4818	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					270.000,00
				3	3	270.000,00
	TOTAL					321.714,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
	TOTAL			3	4	320.000,00
	MARÇO					320.000,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
	TOTAL			3	3	320.000,00
	MARÇO					320.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
						RECURSOS DO	RECURSOS	
						TESOURO E	PRÓPRIOS	
						VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
13916	8º	1º	2		321.714,00	321.714,00	0,00	
TOTAL GERAL					321.714,00	321.714,00	0,00	

DECRETO Nº 55.642,
DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.541.086,00 (Dezessete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e seis reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2010
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1		140.527,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1		2.600.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			1		6.471.979,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1		2.528.580,00
	TOTAL			1		11.741.086,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5		1.300.000,00
	TOTAL			5		1.300.000,00
	TOTAL GERAL					13.041.086,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.4401.5948	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SEC.GEST.					961.545,00
				1	3	861.545,00
				1	4	100.000,00
04.122.4402.2136	IMP. PROJ. MODERNIZ.GESTÃO PLANEJAMENT					1.300.000,00
				5	4	1.300.000,00
04.122.4403.2239	IMPLEMENTAÇÃO SIST. ÚNICO GESTÃO REC.H					2.713.399,00
				1	3	2.713.399,00
04.122.4403.5884	APERFEIÇOAMENTO GESTÃO DOS ÓRGÃOS REC.					3.424.507,00
				1	3	3.424.507,00

04.122.4403.5971	PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO DE INSALU					1.011.253,00
				1	3	1.011.253,00
04.126.4407.5636	GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO					2.428.580,00
				1	4	2.428.580,00
04.126.4407.5893	GERENCIAMENTO DO AMBIENTE INTRAGOV					1.201.802,00
				1	3	1.201.802,00
	TOTAL					13.041.086,00
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			1		4.500.000,00
	TOTAL			1		4.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.128.4404.5363	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR					4.500.000,00
				1	3	4.500.000,00
	TOTAL					4.500.000,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			1		16.241.086,00
	TOTAL			1		16.241.086,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5		1.300.000,00
	TOTAL			5		1.300.000,00
	TOTAL GERAL					17.541.086,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.4402.2136	IMP. PROJ. MODERNIZ.GESTÃO PLANEJAMENT					1.300.000,00
				5	3	1.300.000,00

04.126.4401.5950	AMPLIAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO UTILIZAÇÃO					100.000,00
				1	3	100.000,00
04.126.4407.5636	GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO					2.428.580,00
				1	3	2.428.580,00
04.128.4403.5357	CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO SERVID.PÚ					4.500.000,00
				1	3	4.500.000,00
04.306.4406.4769	GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - ADM.GERA					1.201.802,00
				1	3	1.201.802,00
06.306.4406.5429	GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - SEG.PÚB					8.010.704,00
				1	3	8.010.704,00
	TOTAL					17.541.086,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
	TOTAL			1	3	4.787.850,00
	ABRIL					1.593.206,00
	MAIO					190.731,00
	JUNHO					190.731,00
	JULHO					1.490.731,00
	AGOSTO					652.587,00
	SETEMBRO					669.864,00
	TOTAL			1	4	2.528.580,00
	MARÇO					2.528.580,00
	TOTAL			5	4	1.300.000,00
	MARÇO					1.300.000,00
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP					
	TOTAL			1	3	4.500.000,00
	MAIO					750.000,00
	JUNHO					750.000,00
	JULHO					750.000,00
	AGOSTO					750.000,00
	SETEMBRO					750.000,00
	OUTUBRO					750.000,00
	TOTAL GERAL					13.116.430,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
	TOTAL			1	3	11.816.430,00
	MARÇO					1.061.428,00
	OUTUBRO					733.086,00
	NOVEMBRO					8.551.341,00
	DEZEMBRO					1.470.575,00
	TOTAL			5	3	1.300.000,00
	MARÇO					1.300.000,00
	TOTAL GERAL					13.116.430,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
						RECURSOS DO	RECURSOS	
						TESOURO E	PRÓPRIOS	
					VALOR TOTAL	VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO								
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
13916	8º	1º		2	17.541.086,00	17.541.086,00	0,00	
TOTAL GERAL					17.541.086,00	17.541.086,00	0,00	

Atos do Governador

DECRETO DE 26-3-2010
Designando, com fundamento no art. 23, I, combinado com art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Karla Bertocco Trindade para integrar, como membro, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida Agência, para um mandato de 4 anos, na qualidade de Diretor da Arsesp, indicado pela Diretoria.

Economia e
Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio
PROCESSO: 0510/2010 - CONVÊNIO: 136/2010 - PARECER JURÍDICO: 288/2